



25 +

CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

**Resolução Nº 34, de 14 de maio de 2019 (\*).**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde – e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados;
- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 389 de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;
- **Considerando** Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
- **Considerando** necessidade de garantir a cobertura plena e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva;
- **Considerando** o Ofício nº 1527/2019 – GAB/SESAU de 06 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua que solicita credenciamento como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise do Centro de Hemodiálise Nefro Saúde – CNES nº 9702091 – CNPJ 32.492.341/0001-18;
- **Considerando** ainda, o Regimento Interno da CIB, em especial o Artigo 26 que estabelece que ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “*ad referendum*”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar “*ad referendum*” a solicitação de credenciamento como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise do Centro de Hemodiálise Nefro Saúde – CNES nº 9702091 – CNPJ 32.492.341/0001-18, código 15.04, do Município de Ananindeua, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

**Art. 2º** - Aprovar que o Centro de Hemodiálise Nefro Saúde – CNES nº 9702091 – CNPJ 32.492.341/0001-18, preste assistência às pessoas com DRC, estágio 4 e 5 (Pré-Diálise, com as metas físicas descritas (Atendimento multiprofissional à pessoa com DRC nos estágios 4 e 5, Médico Nefrologista, Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista).

**Art. 3º** - O impacto financeiro decorrente do credenciamento será de **R\$ 347.979,32** (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)/mês e **R\$ 4.884.272,94** (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)/ano, para atendimento da capacidade discriminada no anexo desta Resolução, devendo ser o limite financeiro destinado ao custeio desse serviço de Nefrologia, incorporado ao teto FAEC sob Gestão Municipal do município de Ananindeua.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 14 de maio de 2019.

**Alberto Beltrame.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.



NUM.	DATA	VALOR	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
001	03/07/2019	12.000		R\$ 0,50

ALBERTO BELTRAME  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

Protocolo: 450464

**PORTARIA Nº. 566 DE 03 DE JULHO DE 2019**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso da competência delegada através da Portaria nº. 050/17.01.2006, Publicado no DOE nº. 30.605/19.01.2006, e considerando os termos do Processo nº. 2019/146702.

**RESOLVE:**  
CONCEDER, de acordo com o artigo 93 da Lei 5.810/24.01.94, Licença Sem Vencimentos pelo período de 03.06.2019 a 03.12.2019 ao servidor LUIZ RONALDO MONTEIRO BRITO, matrícula nº. 54185001/2 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Recursos Humanos, exercendo suas atividades na Gerência de Atenção ao Trabalhador.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 03.07.2019.  
David Souza Figueiredo  
Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 450636

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.  
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.**

**Resolução Nº 49, de 01º de julho de 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum" pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".  
- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 25 de junho de 2019, que aprovou, por consenso, a solicitação de credenciamento como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise do Centro de Hemodiálise Nefro Saúde – CNES nº 9702091 – CNPJ 32.492.341/0001-18, do Município de Ananindeua, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

**Resolve:**  
Art. 1º - Homologar a Resolução CIB nº 34, de 14 de maio de 2019 ("ad referendum"), que aprova a solicitação de credenciamento como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise do Centro de Hemodiálise Nefro Saúde – CNES nº 9702091 – CNPJ 32.492.341/0001-18, do Município de Ananindeua, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 1º de julho de 2019.

Alberto Beltrame  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 50, DE 01º DE JULHO DE 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum" pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".  
- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 25 de junho de 2019, que aprovou, por consenso, a habilitação do Hospital Santa Maria de Ananindeua, no município de Ananindeua, como Unidade de Assistência Cirurgia Cardiovascular Pediátrica e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista.

**Resolve:**  
Art. 1º - Homologar a Resolução CIB nº 35, de 14 de maio de 2019 ("ad referendum"), que aprova a habilitação do Hospital Santa Maria de Ananindeua CNES nº 7283458, CNPJ 17.454.167/0001-25, no município de Ananindeua, como Unidade de Assistência Cirurgia Cardiovascular Pediátrica e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Belém, 1º de julho de 2019.

Alberto Beltrame  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 51, DE 01º DE JULHO DE 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 27 de setembro de 2018;  
- Considerando a Portaria nº 1.808, de 28 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 27 de setembro de 2018, para dispor sobre o financiamento das Equipes de Atenção Básica - eAB e da Gerência da Atenção Básica, instituídas pela Política Nacional de Atenção Básica - PNAB  
- Considerando a Portaria nº 930, de 15 de maio de 2019, que institui o Programa "Saúde na Hora", dispondo sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, altera a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, e dá outras providências.  
- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 25 de junho de 2019.

**Resolve:**  
Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Capanema ao Programa "Saúde na Hora".  
Art. 2º - Aprovar o credenciamento de Gerentes de Atenção Primária, das seguintes unidades:  
I – 2314355 – USF Dr. Walter Pinheiro Lobato (com Saúde Bucal – 60 horas);  
II – 5399416 – USF do Mutirão (com Saúde Bucal – 60 horas);  
III – 9747281 – USF Raimundo Ambé (com Saúde Bucal – 60 horas).  
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 1º de julho de 2019.

Alberto Beltrame  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 450342

**LABORATÓRIO CENTRAL  
DO ESTADO DO PARÁ**

**LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº 207 DE 03 DE JULHO DE 2019**

DETERMINAR a servidora ROSEANE SAMPAIO CRUZ, matrícula nº 57191208-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, lotada no Laboratório Central, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019, referente ao triênio de 22/10/2010 a 21/10/2013.

Protocolo: 450280

**Portaria nº 208 DE 03 DE JULHO DE 2019**

CONCEDER ao servidor EDMILSON COELHO MAIA, matrícula nº 5160723-1, ocupante do cargo de DATILÓGRAFO, lotado no Laboratório Central, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10 de julho de 2019 08 de agosto de 2019, referente ao triênio de 02/07/2002 a 01/07/2005.

Protocolo: 450438

**ERRATA**

**ERRATA DA Portaria nº 138 DE 10/05/2019**

O Diretor do Laboratório Central no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 768/2019-CCG de 18/01/2019, publicada no D.O. E nº 33.785 de 21/01/2019.

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 138 de 10/05/2019, publicada no D.O.E. nº 33.871 de 13/05/2019.

Onde se lê: Natureza da Despesa: 339033 / Valor: R\$ 420,00

Natureza da Despesa: 339036 / Valor: R\$ 150,00

Natureza da Despesa: 339036 / Valor: R\$ 280,00

Lela-se: Natureza da Despesa: 339033 / Valor: R\$ 420,00

Natureza da Despesa: 339039 / Valor: R\$ 280,00

Observação: O servidor não recebeu o recurso com o valor de R\$150,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 450282

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA DE TORNAR SEM EFEITO**

O Diretor do Laboratório Central, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 768/2019-CCG de 18/01/2019, publicada no D.O. E nº 33.785 de 21/01/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL E ANUAL

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)	
Número de máquinas:	20
No de turnos	3
No de pacientes adultos	60
No de pacientes HIV/hepatite B e C	12
No de pacientes pediátricos	0
<b>QTDE DE SESSÕES/MÊS</b>	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1560
Nº de pctes X 13 = sessões/mês	780
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2 (grupos de pctes) = Nº de pctes	72
<b>VALOR</b>	
Nº de sessões X 194,20 = valor/mês	R\$ 151.476,00
Nº de sessões X 265,41 = valor/mês	R\$ 41.403,96
Nº de sessões X 353,88 = valor/mês	R\$ 0,00
Total	R\$ 192.879,96
<b>ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)</b>	
No de pacientes DPAC = valor/mês	0
No de pacientes DPA = valor/mês	0
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	0
<b>VALOR</b>	
Nº de sessões X 358,06 = valor/mês	R\$ 0,00
Nº de pct DPAC X R\$ 1.893,68 = valor/mês	R\$ 0,00
Nº de pct DPA X R\$ 2.511,49 = valor/mês	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)</b>	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	5
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	5
<b>VALOR</b>	
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 101,67
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 305,00
Total	R\$ 406,67
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	5
<b>Teto mensal</b>	
	R\$ 214.117,66
<b>Teto ano</b>	
	R\$ 2.569.411,95

OBS.: Memória de Cálculo do Impacto Financeiro Mensal e Anual realizado para habilitação de 20 máquinas de hemodiálise a serem utilizadas nos 3 turnos, manhã, tarde e noite.

24562,096,98

26  
Amir

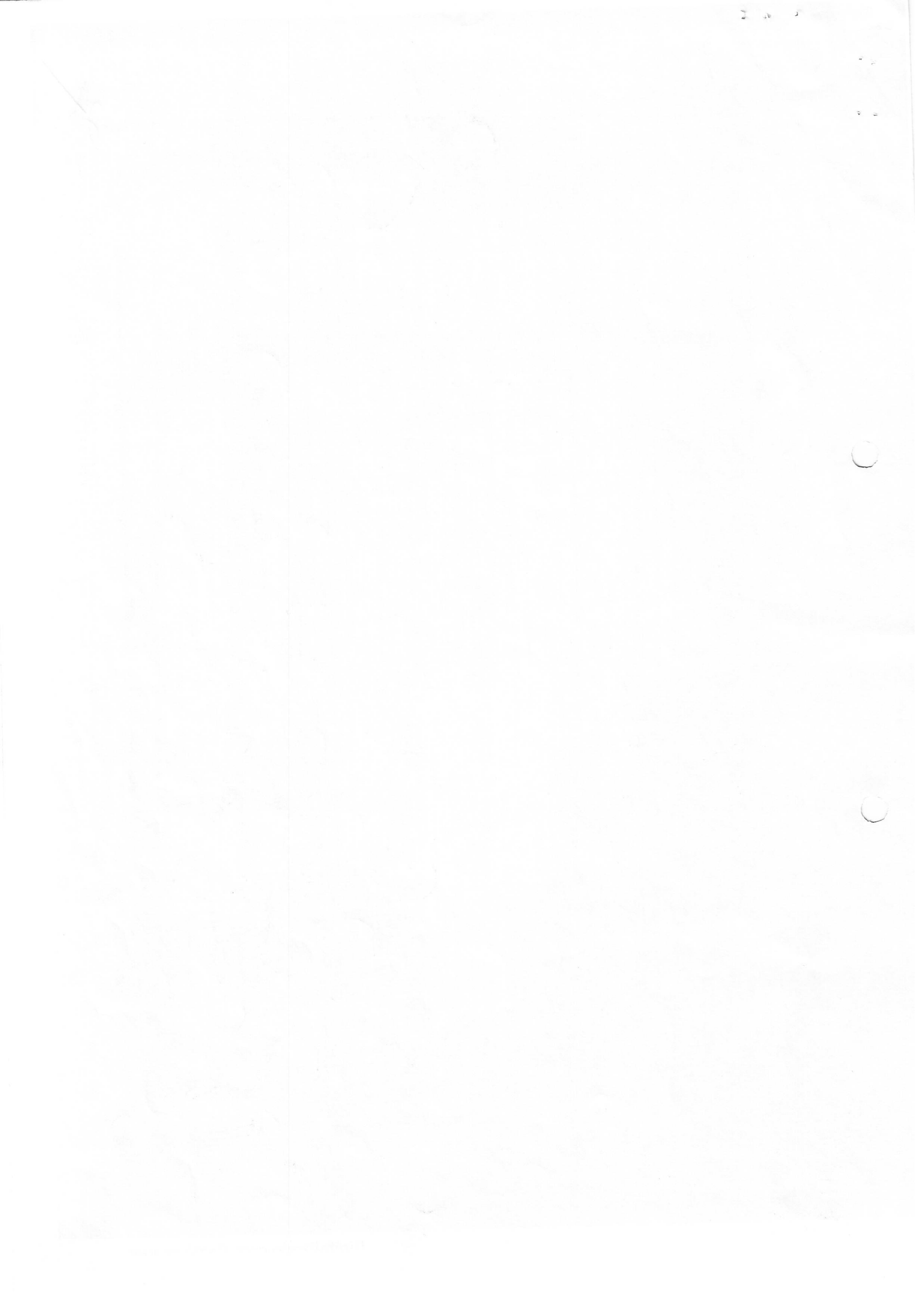




ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)	
Numero de maquinas:	
No de turnos	20
No de pacientes adultos	3
No de pacientes HIV/hepatite B e C	60
No de pacientes pediatricos	12
	0
QTDE DE SESSÕES/MÊS	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1560
Nº de pctes X 13 = sessões/mês	780
Nº DE PCTES	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2 (grupos de pctes) = Nº de pctes	72
VALOR	
Nº de sessões X 194,20 = valor/mês	Valor mensal
Nº de sessões X 265,41 = valor/mês	R\$ 151.476,00
Nº de sessões X 353,88 = valor/mês	R\$ 41.403,96
Total	R\$ 0,00
	R\$ 192.879,96
Valor ano	
	R\$ 1.817.712,00
	R\$ 496.847,52
	R\$ 0,00
	R\$ 2.314.559,52
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)	
No de pacientes DPAC = valor/mês	0
No de pacientes DPA = valor/mês	0
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	0
VALOR	
Nº de sessões X 358,06 = valor/mês	Valor mensal
Nº de pct DPAC X R\$ 1.893,68 = valor/mês	R\$ 0,00
Nº de pct DPA X R\$ 2.511,49 = valor/mês	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	5
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	5
VALOR	
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	Valor mensal
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 101,67
Total	R\$ 305,00
	R\$ 406,67
	R\$ 1.220,00
	R\$ 3.660,00
	R\$ 4.880,00
Teto ano	
	R\$ 214.117,66
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	
5	
	R\$ 2.569.411,95

*Amo*  
2X





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2021 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 82

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

28

## PORTARIA GM/MS Nº 1.946, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Habilita a Nefro Saúde - Ananindeua (PA), como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise e nos Estágios 4 e 5 (Pré-dialítico).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto nos art. 3º e art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos estados, municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Pará, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução CIB/PA nº 34, de 14 de maio de 2019, homologada pela CIB/PA nº 49, de 1 de julho de 2019; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Ananindeua (PA) na Proposta SAIPS nº 136505 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.017602/2021-60, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise e como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) nos Estágios 4 e 5 (Pré-dialítico).

recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua, IBGE 150080, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2021.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
PA	150080	ANANINDEUA	NEFRO SAUDE	9702091	MUNICIPAL	15.04 - UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) COM HEMODIÁLISE
						15.06 - UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) NOS ESTÁGIOS 4 E 5 (PRÉ-DIALÍTICO).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.